

PORTARIA PRCEU nº 11, de 07 de maio de 2020

Dispõe sobre possibilidade de alteração de procedimentos para realização de banca examinadora de Curso de Especialização e de Programa de Residência enquanto estiverem em vigor as determinações expedidas pela Reitoria da Universidade de São Paulo, em consonância com as normativas no âmbito do Governo do Estado de São Paulo, face ao enfrentamento da Covid-19.

A Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando as limitações de mobilidade devido à pandemia de Covid-19, informa que, excepcionalmente, poderão ser alterados os procedimentos para as apresentações de bancas examinadoras de Trabalhos de Conclusão de Curso de Especialização e de Residência e, dessa forma, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Fica estabelecida a possibilidade de alteração de procedimento para apresentação de bancas examinadoras de Trabalhos de Conclusão de Curso de Especialização e de Residência, cuja participação não presencial será permitida para membros e aluno concluinte.

§ 1º - A presente medida terá efeito normativo apenas enquanto estiverem em vigor as determinações expedidas pela Reitoria da Universidade de São Paulo, em consonância com as normativas no âmbito do Governo do Estado de São Paulo, no tocante ao distanciamento social em decorrência da Covid-19.

§ 2º - Pelo menos um membro da banca, docente da USP, deverá participar presencialmente no local da apresentação, o qual será responsável pela gravação da sessão de defesa, preenchimento da ata da banca e ser o garantidor do acesso livre ao público, por meios digitais, conforme preceitos de transparência e respeitando as recomendações das autoridades sanitárias, que estiverem em vigor.


§ 3º - A Ata da banca deverá conter as avaliações e aprovações dos membros participantes, a qual será assinada pelo membro que estará no local de apresentação, representando os membros que participaram remotamente, com manifestação explícita de suas aprovações também no tocante à forma desse procedimento.

Artigo 2º - O Coordenador do Curso de Especialização e o Responsável Institucional de Programa de Residência, para fazerem uso do procedimento estabelecido no artigo 1º, *caput* e parágrafos, deverão solicitar à Comissão de Cultura e Extensão

Universitária ou Órgão equivalente da Unidade, a alteração de realização de banca examinadora presencial para a forma remota, a qual deverá ser anexada, oportunamente, em seus respectivos processos.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, 07 de maio de 2020.



Profa. Dra. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado
Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária